



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00327
INTERESSADA	Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP
ASSUNTO	Alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Diagnóstico por Imagem em Oncologia para Biomédicos e Tecnólogos em Radiologia e comunicação de nova turma (anteriormente Curso de Especialização para Biomédicos e Tecnólogos que atuam em Serviços Radiológicos com ênfase em Oncologia)
RELATOR	Cons. Hubert Alquéres
PARECER CEE	Nº 153/2024 CES "D" Aprovado em 08/05/2024 Comunicado ao Pleno em 15/05/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – EEPHCFMUSP comunicou alteração na denominação do Curso de Especialização para Biomédicos e Tecnólogos que atuam em Serviços Radiológicos com ênfase em Oncologia, para Curso de Especialização em Diagnóstico por Imagem em Oncologia para Biomédicos e Tecnólogos em Radiologia, além de alterações no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls.59).

O Formulário de Alterações, fls.85 a 86, o Projeto Pedagógico, de fls.61 a 84 e o Calendário de nova turma, fls.87 e 88 foram encaminhados pela Carta 256/2023-EEP, protocolados em 19/07/2023.

1.2 APRECIACÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

"Art. 14 - O aumento do número de vagas, diminuição da Carga Horária e a alteração de denominação dos Cursos, dependerão de aprovação deste CEE, e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de seis meses antes do início da nova turma.

Art. 16 - As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao CEE:

I - nomenclatura de componentes curriculares;

II - ementário;

III - distribuição de componentes curriculares ao longo do Curso;

IV - Carga Horária de Componentes Curriculares sem diminuição de Carga Horária Total do Curso.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita com antecedência mínima de seis meses antes do início da nova turma.

§ 2º As demais alterações curriculares não previstas neste artigo dependerão de autorização por parte do CEE."

Dados Institucionais e do Curso

Rede credenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 330/2021, DOE 17/12/2021, por 5 anos
Credenciamento, modalidade a distância	Portaria MEC 77/2021, DOU 10/02/2021, por 4 anos
Direção	Prof. Dr. Rogério de Souza
Aprovação do Curso	Parecer CEE 07/2016, DOE 28/01/2016
Adequação à Del. CEE 197/2021	Parecer CEE 389/2023, DOE 30/06/2023
Carga horária	768 horas
Período	09/03/2024 a 22/02/2025
Vagas	Mínimo 20 aluno e máximo 35 alunos
Coordenador	Prof. Dr. Marcos Roberto de Menezes
TCC	Previsto



CEESP/PC202400151

No formulário de alterações, fls. 85 e 86, a Instituição comunicou a alteração da denominação do Curso e titulação docente, conforme apresentado a seguir.

Ressalte-se que o Parecer CEE 389/2023, que tomou conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Deliberação CEE 197/2021, apresenta um equívoco quanto a carga horária total do Curso sendo 812 horas, quando o correto é 768 horas, assim como atualmente.

Estrutura Curricular

Componente Curricular	Total
Introdução aos métodos de diagnóstico por imagem	24h
Anatomia e patologia aplicada ao diagnóstico por imagem	32h
Protocolos em exames de imagem	136h
Assistência em Exame de Imagem	16h
Física avançada em diagnóstico por imagem	32h
Metodologia Científica	16h
Administração e Políticas Públicas de Saúde	16h
Bases da Oncologia e Cuidados ao Paciente Oncológico	16h
Didático do Ensino Superior em Saúde	16h
Estágio Supervisionado em Diagnóstico por Imagem	400h
Trabalho de Conclusão de Curso	64h
TOTAL	768h

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls.70 a 81.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

Alteração Docente – Mesma Titulação

Marcia Maria Diniz Pontes Mestre em Tecnologia das Radiações Ionizantes e não Ionizantes em Ciências da Saúde, IPEN Esp. em Docência em Ciências da Saúde, FISP Graduada em Radiologia, USC	- Metodologia Científica - Didática do Ensino Superior em Saúde Estágio Supervisionado em Diagnóstico por Imagem
--	--

A Instituição de Ensino deverá manter seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação, e prestará anualmente as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior, nos termos do Decreto Federal 6.425, de 4 de abril 2008. Importante também manter atualizadas as informações pertinentes aos seus cursos bem como a referência às devidas autorizações do Conselho Estadual de Educação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Diagnóstico por Imagem em Oncologia para Biomédicos e Tecnólogos em Radiologia, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

2.2 Toma-se conhecimento de que o Curso de Especialização em Diagnóstico por Imagem em Oncologia para Biomédicos e Tecnólogos em Radiologia é a nova denominação do Curso de Especialização para Biomédicos e Tecnólogos que atuam em Serviços Radiológicos com ênfase em Oncologia.

2.3 Toma-se conhecimento da formação de nova turma, com o mínimo de 20 (vinte) alunos e o máximo de 35 (trinta e cinco) alunos, e tendo início em 09/03/2024 e término em 22/02/2025.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

a) Cons. Hubert Alquéres
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Guiomar Namó de Mello, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior 08 de maio de 2024.



a) Consª Rose Neubauer
Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de maio de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 153/2024 - Publicado no DOESP em 16/05/2024 - Seção I - Páginas 13 - 14



Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 16/05/2024 às 16:07:26.
Documento Nº: 76531622-7214 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76531622-7214>



CEESP/PIC202400151